



PORTARIA Nº 336 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Amônia de
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
19/09/23
Secretaria municipal de
Comunicação

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ARP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora pública **FLAVIA MARIA DOS SANTOS** ocupante do cargo de CHEFE DA JUNTA MÉDICA, decreto nomeação nº 4626/2023, inscrito no CPF nº 027.057.681-90, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 166/2023, ARP nº 167/2023, ARP nº 168/2023, ARP nº 169/2023, ARP nº 170/2023, ARP nº 171/2023, ARP nº 172/2023, APR nº 173/2023, ARP nº 174/2023, do pregão eletrônico 027/2023, que versa sobre a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/ GO, bem com suas Secretarias e Órgãos, celebrados respectivamente com as Empresas: HT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.409.179/0001-07, JCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.387.382/0001-62, MAPAJU DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 36.821.330/0001-95, M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.848.351/0001-73, ALFA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 32.888.617/0001-81, A.M. DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA, CNPJ: 07.662.336/0001-69, BN EXPRESS II COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.891.225/0001-50, CAFÉ COLISEU LTDA, CNPJ: 42.619.993/0001-24, DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ : 08.687.366/0001-92, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal de ARP, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.



Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 19 de setembro de 2023

Luiz Fenando Santiago Silva
Secretário Interino de Administração e Planejamento
Decreto nº 5065/2023

Ciente:

Flavia Maria dos Santos
Chefe da Junta Médica
Decreto nº 4626/2023